

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO

CONTROLADORIA

FL. 114
[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOS VELHINHOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para Idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3451-2803/ (77) 3451-2803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 17:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTROLADORIA

FL. 115

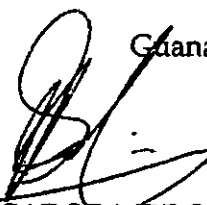
Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2023, nesta cidade de Guanambi-BA, na sala de reunião da sede da instituição, situado na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, reuniram-se em Assembleia Geral, às 10:00 (dez horas) os associados da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 01 e 02/2023, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Sr. Carlos Caroba de Sousa, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Jean Charles de Oliveira Batista para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante o último biênio; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal e Indicação de membro da diretoria para exercer a representação legal dos idosos curatelados junto ao INSS. O presidente inicialmente agradeceu a presença de todos. Em seguida, após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Em seguida, informou aos presentes que, na forma do Edital e nos prazos do Regimento Interno foi apresentada, inscrita, discutida a seguinte chapa para a diretoria para o biênio 2023/2025, sendo: **Presidente CARLOS CAROBA DE SOUSA**, RG 13.142.591 SSP/BA, CPF 071.096.186-33, residente e domiciliado à Rua Braulina Silva Guimarães, 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA; **Coordenador FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32, Rua Antônio Fernandes Primo, 441 – Ipanema, Guanambi-BA; **Secretário JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**, RG 06.589.685-80 SSP-BA, CPF 911.761.405-82 residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 96, Bairro Marabá, Guanambi-BA e **Tesoureiro CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO**, RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558.93, residente e domiciliado à José Reginaldo Batista, 20,1 Bairro Brasília, Guanambi - BA. Em seguida a chapa foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2023/2025) conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi e a Paróquia de Santo Antônio de Guanambi. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: pelo Rotary o senhor TANCREDO

**Lar dos Velhinhos**

ALCÂNTARA FERREIRA DE OLIVEIRA e a senhora ELISÂNGELA PEDROSO SILVA CARDOSO. Após o presidente informou que foram convidados a indicar membros e não o fizeram até a data da eleição, as Instituições Paróquia Santo Antônio, Câmara de Dirigentes Lojistas e Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guanambi. Após o presidente recém-eleito apresentou proposta que a representação legal de idosos junto ao INSS em nome da Associação fosse assumida por outro diretor explicando a razão de ser servidor daquele instituto. Foi sugerido, discutido, submetido à votação e aprovado pelos associados que eventual representação/cadastro junto ao INSS referente a idosos com curatela sob a responsabilidade da Associação (pessoa jurídica), esta será representada pelo seu coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, que, para os efeitos das curatelas, responde como Administrador desta Associação. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Vários presentes discursaram e enalteceram os feitos da gestão anterior e fizeram votos de prosperidade à gestão recém-empossada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, tendo eu, *Jean Charles de Oliveira Batista*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

Guanambi, BA, 30 de setembro de 2023.


CARLOS CAROBA DE SOUSA

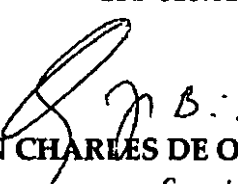
Presidente

CPF 071.096.186-33


FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA

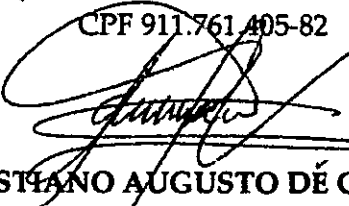
Coordenador

CPF 028.611.235-32


JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA

Secretário

CPF 911.761.405-82


CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

Tesoureiro

CPF 264.274.558.93

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob nº 2574
Registrado no livro A-51 às fls. 29-30
Sob nº de ordem 6616
de 2023Dalcir Rodrigues Reis Fernandes - Oficial
Marilôve Meline Medeiros - Sub Oficial**CONTROLADORIA**FL. 117

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

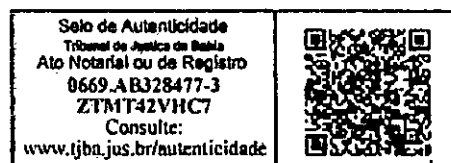
CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 2574 LIVRO : 0 Pag: 0 em 11/10/2023
e registrado nesta data sob o n. 6616 ,no LIVRO A:51 Pag: 29 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 102987

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA

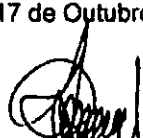
Emolumentos	0,00
Taxa Fiscalização	0,00
FECOM	0,00
Def. Pública	0,00
PGE	0,00
FMMPBA	0,00
TOTAL GERAL.....:	0,00



Ata de Eleição e Posse 2023-2025

Guãnambi, 17 de Outubro de 2023.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIALA

CONTROLADORIA

FL: 128
88

**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI****Secretaria Municipal da Fazenda****PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-****CNPJ: 13982640000196**Exercício:
2024**ALVARA PROVISORIO DE
FUNCIONAMENTO**

Número : 1322/2024

AMYMJIAGWMJ

Inscrição Municipal
27011902**CNPJ / CPF**
14.788.244/0001-95**Natureza Juridica**
Outras Formas de Associação**Validade**
15/09/2024**Nome / Razão Social**

ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Fantasia

LAR DOS VELHINHOS

Endereço

PCA JOSAFÁ MOURA 98 ASSOCIACAO BOM JESUS

Vencimento Licença Bombeiros:**Vencimento Licença Sanitária:****Vencimento Licença Ambiental:**

Simples Nacional: Não

"NÃO VALIDO PARA FINS SANITÁRIOS"**Observação:** null

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CNAE's**

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

E-mail: tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

	ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALVARÁ SANITÁRIO	
--	--	-----------------------------------	---

Alvará Nº 125/2024	Cód.Verif.: AI1MJAVSYNA	Validade 16/01/2025
---------------------------	--------------------------------	----------------------------

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 125/2024, concede licença de funcionamento a:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Nome Fantasia: LAR DOS VELHINHOS	CNPJ/CPF: 14788244000195
--	------------------------------------

Endereço:
PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 ASSOCIACAO

Bairro: BOM JESUS	Cidade: Guanambi
-----------------------------	----------------------------

Responsável Legal: CARLOS CAROBA DE SOUSA	CNPJ/CPF: 07109618633
---	---------------------------------

Responsável Técnico: JOSELIA MARIA PEREIRA	Nº Reg. Cons: CORENBA382440
--	---------------------------------------

Observação:

Cleia Nunes dos Santos Costa Meira
Diretora de Vigilância Sanitária
Portaria nº 1170/2023

DIRETOR / COORDENADOR
CLEIA NUNES DOS SANTOS COSTA
MEIRA

Nota:

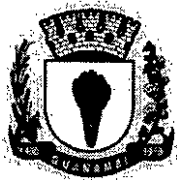
O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO,

CONTROLADORIA

FL. 120



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

26/06/2024 11:14:58 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 26/06/2024
VÁLIDO ATÉ: 26/07/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ACWMJACNYNA

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 26/06/2024 11:14:58

E-mail: tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 42865674/2024

Expedição: 18/06/2024, às 11:05:38

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 18/06/2024 11:07

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242585001

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTROLADORIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:37 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **B916.CA9A.3795.AD22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA

FL. 124

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.788.244/0001-95**Razão** ASSOC BENEMERITA CARIDADE**Social:****Endereço:** PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024**Certificação Número:** 2024061103390184543966

Informação obtida em 25/06/2024 08:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTROLADORIA

FL. 125
82

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



Lar dos
Velhinhos

Entidade Associada
Fundadora da

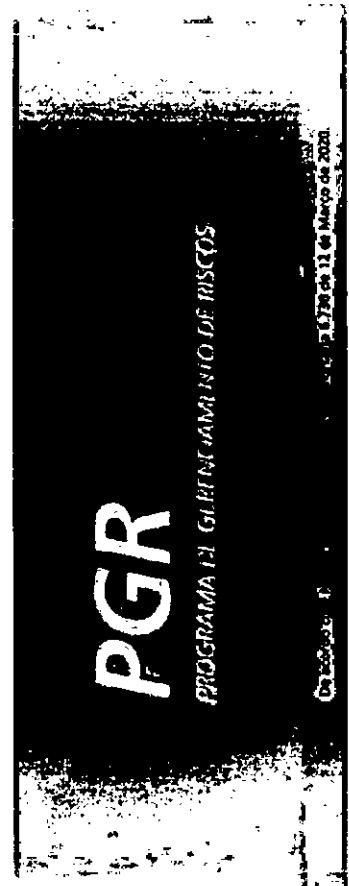
ALIANÇA *Solidária*

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

CONTROLADORIA

Fl. 126
[Assinatura]

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95



Unidade: LAR DOS VELHINHOS
Endereço: PC JOSAFÁ MOURA, 98. BOM JESUS. CEP: 48430-000
Cidade: Guanambi UF: BA
CNPJ: 14.788.244/0001-95
CNAE: 87115 Grau de Risco: 1
Ramo de atividade: Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Rafael Maurício dos Santos
Especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho
Documento: CREA 87682 / BA

CONTROLE DE ALTERAÇÃO:

Última revisão: 27/02/2023

CONTROLADORIA

FL. 127



APRESENTAÇÃO / PREVISÃO LEGAL

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) se insere no contexto da Política de Gestão desta empresa buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de Março de 2020.

OBJETIVO

O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - visa "estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho". Este Documento Base tem o objetivo estabelecer as "diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST".

RESPONSABILIDADES

Esta empresa, cumpridora de requisitos legais, vem através deste Documento Base, implantar o seu PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme preconiza a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria n.º 6730 de 12 de Março de 2020 que traz a redação da Norma Regulamentadora 01 - NR 01. A reavaliação deste PGR é de responsabilidade da Empresa, que se compromete dar continuidade ao programa supracitado, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle que se fizerem necessárias, de acordo com o cronograma de ações estabelecido, bem como seu monitoramento contínuo.

Esta empresa promoverá uma análise global deste PGR, a cada 2 ou 3 anos (ou sempre que necessário), mesmo porque a NR-01 não cita a validade deste PGR, para reavaliação de seu desenvolvimento e a realização dos ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades.

Empregador

- Assumir responsabilidade no que se refere às medidas técnicas e operacionais, que devem ser implantadas para atender as exigências registradas no presente documento (PGR) constantes na NR-01;
- Esclarecer que os resultados obtidos no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento implicam parecer essencialmente técnicos e científicos das condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, constatados durante a avaliação de cada cargo/local de trabalho na ocasião em que exerciam suas atividades laborais.

Supervisores e Líderes

- Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito estado de funcionamento;
- Garantir a ordem e limpeza de seu setor/área de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
- Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde e orientá-los quando necessário;
- Manter a área de Segurança Industrial informada das questões de segurança e saúde do seu setor/área;
- Colaborar com a CIPA na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas.



Área da Segurança do Trabalho

- Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação do PGR;
- Realizar anualmente junto com a administração da Empresa e a CIPA com seus membros a reavaliação do PGR;
- Manter registros de toda documentação relativa ao programa;
- Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no inventário de riscos;
- Manter a integridade dos equipamentos de Segurança e Higiene Ocupacional no que se refere à manutenção, calibração e guarda;
- Prever e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, seja por recursos próprios ou de terceiros;
- Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.

Empregados

- Colaborar e participar na implantação do PGR, como agentes de melhoria, com permanente vigilância as Condições de Segurança e Saúde nos Ambientes de Trabalho;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PGR;
- Cumprir as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem-estar físico e mental;
- Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos à saúde;
- Cooperar com a CIPA na prevenção de acidentes;
- Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual - EPI, onde sinalizado e quando julgar necessário;
- Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;
- Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle através do diálogo contínuo com seus Líderes, Área de Segurança/Higiene e membros da CIPA;
- Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto a priorização de ações, através do Mapa de Riscos, elaborado pela CIPA;
- Estar ciente dos riscos relacionados com suas atividades, através das integrações e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus Líderes e atualizações periódicas do PGR

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

- Acompanhar e avaliar o desempenho deste programa;
- Zelar pelo cumprimento das medidas preventivas e corretivas;
- Manter uma cópia atualizada do Relatório Anual de Atividades no livro Alta;
- Estar ciente das informações contidas no PGR para desenvolver o Mapa de Risco da Empresa e demais atividades preventivistas que a legislação (NR - 5) determina.

ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

O presente programa foi elaborado com base na ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e inseridos no INVENTÁRIO DE RISCOS deste PGR.

O CONTROLE desses RISCOS AMBIENTAIS foi inserido para GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS na PLANILHA DE AÇÃO também conhecida como PLANILHA DE

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NBRV-RNSES-KKJ6-4Z5W>.



GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Como suporte técnico para o reconhecimento dos riscos foram consideradas as constatações provenientes do exercício dos trabalhos que estão sendo realizadas nas instalações / áreas / setores desta empresa, informações prestadas pelos profissionais da empresa e representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

A estratégia tem como finalidade alcançar os seguintes objetivos:

- Reconhecimento dos Riscos Ambientais - referente ao processo de trabalho executado e a condição de exposição dos funcionários;
- Avaliação quantitativa - Com base na NR-09.4.2, sempre que se constata a possibilidade de o trabalhador estar submetido à exposição ao agente de risco, cujo limite de tolerância possa estar superior ao previsto na legislação;
- Interpretação dos resultados - avaliação e julgamento profissional com proposição de medidas de controle;
- A metodologia aplicada será a da legislação atualizada das Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, onde se encontram estabelecidos os parâmetros mínimos e diretrizes gerais, as quais foram aplicadas neste PGR.
- Com base na NR-09.6.1.1, na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos ou quando necessário, serão utilizados "Critérios Técnicos" adotados pela American Conference of Governmental Hygienist (ACGIH) tomando como base os limites de tolerância (TLV - TWA, TLV - STEL e TLV - C) adotados por essa Associação.

ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

O presente programa foi elaborado com base na ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e inseridos no INVENTÁRIO DE RISCOS deste PGR.

Antecipação

A antecipação visa identificar riscos potenciais. As informações que deverão ser consideradas para a elaboração ou revisão do PGR são originadas de:

- Projetos de novas instalações: Projeto Conceitual, a Engenharia, com apoio das áreas de Segurança do Trabalho, deverá avaliar, dentro das estratégias de segurança e de saúde, quais os riscos ambientais que estão previstos no projeto, prevendo, se possível, medidas de redução e controle já na fase do projeto, bem como os recursos necessários para monitoramento das exposições. Estes riscos deverão ser incorporados na revisão do PGR quando da conclusão do projeto.
- Modificações de projetos: A área de Segurança do Trabalho deve avaliar os novos riscos ambientais se estão previstos, ou se ocorreram a eliminação dos mesmos. Estas alterações deverão ser incorporadas na revisão do PGR quando da conclusão da modificação.
- Manipulação de novos produtos químicos: Todo produto novo para ser armazenado deverá ter como base as informações sobre a toxicologia e suas especificações de segurança contidas na FISPQ do produto. Se após a análise crítica das áreas envolvidas forem favoráveis para a manipulação e armazenamento do referido produto, deverá ser feita avaliação ambiental.

Reconhecimento dos Riscos Ambientais

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NBRV-RNSES-KKJ6-4Z5W>.



CONTROLADORIA

FL.

128

O reconhecimento dos riscos ambientais é realizado através de inspeções / auditorias nas diversas áreas / locais da Empresa; ocasião em que são consolidadas as constatações técnicas, levando em consideração as percepções que os trabalhadores têm do processo produtivo e riscos ambientais; informações / registros realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, bem como tudo que venha a contribuir como suporte técnico para o enriquecimento do reconhecimento. O reconhecimento visa o registro / avaliação das possíveis interferências na saúde / integridade física do trabalhador em razão da relação entre exposição e riscos ambientais oriundos da área / setor como um todo, somado aos riscos provenientes das atividades realizadas pelo trabalhador no seu posto/focal de trabalho.

Avaliação dos Riscos Ambientais

A avaliação dos riscos ambientais é realizada após a Antecipação e Reconhecimento do agente, da fonte geradora, do Grupo Homogêneo ou Similar de Exposição, da função e atividade desses, das medidas de controle existentes e das medidas de controle propostas. Somente o resultado das avaliações devem ser inseridos no Inventário de Riscos deste PGR conforme NR-09.4.3.

A antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos Riscos Ambientais estão registrados no Inventário de Riscos presentes nesse PGR.

AValiação QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

Objetivos e Critérios

O objetivo das determinações quantitativas é o de dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Estas avaliações devem ser planejadas conforme cronograma e critérios estabelecidos do PGR, segundo os critérios:

- Para a determinação das avaliações quantitativas das exposições dos GHEs, deverão ser consideradas as atividades que apresentem Grau de Exposição ao risco Alto e Muito Alto. A não existência destes graus implica na determinação de graus considerados Moderados, Baixo e Muito Baixo, com o objetivo de obter dados estatísticos e subsidiar a necessidade de avaliações futuras.
- Serão priorizadas as atividades onde existe contato direto com os agentes mais agressivos, e que possuem Limite de Exposição Ocupacional para curta duração (STEL), Valor Teto (VT) e dos agentes que estão presentes em altas concentrações sem que haja controles eficazes de exposição.

A avaliação deverá considerar as seguintes atividades:

- Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, com base nos dados e informações coletadas anteriormente relativas às atividades e frequências, se existirem.
- A quantificação da concentração ou intensidade deve ser feita com equipamentos e instrumentos calibrados e compatíveis aos riscos identificados e utilizando técnicas e metodologias validadas e reconhecidas.

Critérios para amostragem dos Agentes Químicos

Os métodos para coleta de amostras e determinação analítica dos agentes químicos, sempre que possível, devem ser baseadas nas NHO's da Fundacentro, NIOSH ou OSHA. O número de amostragens deve ser representativo e que permita um tratamento estatístico dos valores.

Critérios para amostragem do Agente Físico (Ruído)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/V/N8RY-RN5ES-KK6JB-4Z59W>.



A dose e o nível de pressão sonora deverão ser obtidos através de utilização de dosímetro de ruído e medidor de pressão sonora, adotando-se:

- Os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE;
- As metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO

O colaborador portador do dosímetro de ruído deverá ser conscientizado quanto ao não desvio de sua rotina de trabalho para que não haja alterações no resultado real da exposição. Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores.

Critérios para amostragem do Agente Físico (Vibração)

Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão coletadas através de observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores (incluindo acelerômetros de assento) do tipo triaxial. Esses transdutores serão posicionados nos pontos de medição.

Medidas de Controle

As Medidas de Controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde;
- Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho. Neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviço médico e incorporadas ao Plano Anual de Atividades.

Quando os valores de exposição apresentarem resultados acima dos Níveis de Ação, as medidas de controle devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições.

Níveis de Ação

- Agentes químicos: metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, NIOSH, OSHA, ou acordos coletivos).
- Vibração: O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 2,5 m/s². O limite de exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².
- Ruído: a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6.

As medidas de controle devem ser, sempre que possíveis, medidas de engenharia e não depender de instrução, disciplina ou vontade do colaborador.



CONTROLADORIA

FL.

129

[Assinatura]

Priorização das Medidas de Controle

Sempre que possível, as medidas de controle de caráter coletivo devem ser priorizadas obedecendo a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Seguem exemplos de algumas medidas de controle:

- Substituição do agente agressivo;
- Mudança ou alteração do processo ou operação;
- Encapsulamento da fonte;
- Segregação do processo ou operação;
- Modificação de projetos;
- Limitação do tempo de exposição;
- Utilização de equipamento de proteção individual.

Caso medidas de controle coletivo não possam ser implementadas de imediato por motivos técnicos ou financeiros, uma justificativa deve ser registrada no Plano Anual de Atividades e medidas de contingenciamento devem ser estudadas. Neste caso o uso de Equipamento de Proteção Individual pode ser adotado desde que a seleção do EPI seja tecnicamente adequada ao risco a que o colaborador está exposto e a atividade exercida.

Treinamentos sobre as Medidas de Controle

Todos os colaboradores devem receber treinamentos sobre as Medidas de Controle adotadas e ações preventivas quanto a riscos potenciais que possam ser evidenciados. Os treinamentos devem ser devidamente registrados.

REGISTRO, MANUTENÇÃO e DIVULGAÇÃO DOS DADOS DE PGR

Revisões do desenvolvimento do PGR

O PGR deve ser alterado / revisado sempre que houver alguma alteração nas instalações da Unidade ou dentro da periodicidade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao setor de Setor de Segurança do Trabalho realizar inclusões / atualizações, se entender pertinente.

Registro

O histórico das atualizações do PGR deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica - NR-1.5.7.3.3.1.

O Documento Base deve ser apresentado à CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão.

O registro de dados deve estar sempre disponível para os trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

CONTROLADORIA

FL. 130

Divulgação

Os dados registrados estarão disponíveis aos empregados e interessados através de disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser rubricada pelos empregados e interessados, que tomaram conhecimento.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos;
- Reuniões setoriais;
- Reuniões de CIPA;
- Boletins e jornais internos;
- Programa de integração de novos empregados;
- Palestras avulsas.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO

É definido pela NR nº.1 que para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. Para este documento a matriz utilizada é a seguinte.

Severidade	Probabilidade			
	Alta	Média	Baixa	Muito Baixa
Alta	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
Média	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
Baixa	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
Muito Baixa	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto

INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO

Unidade	LAR DOS VELHINHOS
---------	-------------------

GHE	Administrativo
Qtd. Funcionários:	5
Descrição das atividades:	Atividades administrativas.

Sabot/Departamento	Carpo/Função	Qtd: Funcionários
Gerente	SUPERVISOR	1
Descrição da função: É o responsável por controlar e supervisionar a execução de atividades operacionais e estratégicas administrativas definidas pela empresa, supervisionando os colaboradores responsáveis pelas mesmas e levando informações para a gerência.		

Gerente	ASSISTENTE SOCIAL	1
Descrição da função: Faz a análise, a elaboração, a coordenação e a execução de planos para que as políticas e direitos sociais sejam acessíveis para a população em geral.		

Gerente	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3
Descrição da função: Dar apoio à administração de uma empresa em suas tarefas diárias. Ele pode trabalhar em organizações dos mais variados portes e segmentos, geralmente dando suporte a mais de um setor interno, como, por exemplo: compras, pessoal, logística, estoque, financeiro, marketing, etc.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente notivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - (eSocial: 02.01.001)		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/ Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	60.3000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	05.0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		
Agente notivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		

CONTROLADORIA

FL. 131

Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	24,3500 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	32,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		

Agente notivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/ Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		

Agente notivo:	Postura sentada por longos períodos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/ Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		

Agente notivo:	Presença de reflexos em telas, painéis, vidros, monitores ou qualquer superfície, que causem desconforto ou prejudiquem a visualização		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/ Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		

GHE		Atividade de apoio a idosos	
Qtd. Funcionários:	25		
Descrição das atividades:	Apoio aos idosos.		
Setor/Departamento		Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Geral		CUIDADOR DE IDOSOS	16
Descrição da função: Ajudar a pessoa na alimentação, ajudar a pessoa nas atividades diárias (banho, necessidades fisiológicas), manter o ambiente organizado e limpo, seguir orientação de profissionais da saúde.			
Geral		TECNICO DE ENFERMAGEM	8
Descrição da função: Desempenham atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas.			
Geral		ENFERMEIRO(A)	1
Descrição da função: Profissional multi e interdisciplinar que ajuda a integrar uma equipe de saúde, possibilitando um melhor atendimento para o idoso. Esse profissional tem como um dos focos principais buscar sempre melhorar a qualidade de vida desses indivíduos.			

Especificação dos riscos e atividades do GHE

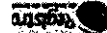
Agente nocivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - [eSocial: 02.01.001]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	65,0000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		
Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		

CONTROLADORIA

FL.

132

[Assinatura]



Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	25,7000 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	31,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		
Agente nocivo:	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)		
Tipo/Grupo:	Biológico		
Nível de Risco:	Médio		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Moderado		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Ar / Dermal		
EPI(s) utilizado(s):	• Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes - CA: 34082 • Luva Látex Natural - CA: 41486 • Máscara de procedimentos		

Plano(s) de ação

Referência:	Treinamento de NR6 (EPI).	
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim	

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		



Meio propagação:	Contato direto
EPI(s) utilizado(s):	• Luva para proteção contra agentes mecânicos - CA: 41463
Plano(s) de ação:	
Referência:	Treinamento de NR6 (EPI).
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

Agente nocivo:	Trabalho em ambientes com risco de queimadura por contato
Tipo/Grupo:	Mecânicos / Acidentes
Nível de Risco:	Médio
Probabilidade:	Intermittente
Severidade:	Moderado
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022
Meio propagação:	Contato direto
EPI(s) utilizado(s):	• Luva térmica - CA: 39334

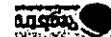
Plano(s) de ação:	
Referência:	Treinamento de NR6 (EPI).
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

GHE	Recreação e apoio
Qtd. Funcionários:	4
Descrição das atividades:	Atividades de recreação, psicológica, fisioterapêutica entre outras atividades.

Setor/Departamento	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Geral	MONITOR DE RECREACAO	2
Descrição da função: O que o Monitor de Recreação faz? Promove atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal.		
Geral	PSICÓLOGO	1
Descrição da função: Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicológica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens técnicas.		
Geral	FISIOTERAPEUTA	1
Descrição da função: Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades.		

CONTROLADORIA

FL. 133

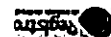


Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Ruído contínuo ou intermitente - [eSocial: 02.01.001]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermittente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	65.0000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85.0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		

Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermittente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	25.7000 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	31.5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Habitual
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022



GHE	Cozinha
Qtd. Funcionários:	3
Descrição das atividades:	Preparação de alimentos.

Setor/Departamento	Cargos/Função	Qtd. Funcionários
Gerente	AUXILIAR DE COZINHA	1
Descrição da função: Preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do restaurante, lanchonete e dos equipamentos existentes. Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.		

Gerente	NUTRICIONISTA	1
Descrição da função: Profissional de saúde capacitado para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação.		

Gerente	COZINHEIRO(A)	1
Descrição da função: Prepara pratos, atentando para as especificações da cozinha ou cardápio. Manipula e tempera alimentos e verifica o estado de conservação dos ingredientes utilizados, para atender as exigências dos pedidos e assegurar o padrão de qualidade.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Médio		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Moderado		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	29,4500 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	31,5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NIHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		
EPI(s) utilizado(s):	• Avental Alta Temperatura p/Cozinha		
Agente nocivo:	Ruído contínuo ou Intermitente - [eSocial: 02.01.0001]		
Tipo/Grupo:	Físico		

CONTROLADORIA

Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	69,5000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Onda sonora / Ar		

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Habitual
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Agente nocivo:	Postura de pé por longos períodos
Tipo/Grupo:	Ergonômico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Agente nocivo:	Trabalho com objetos cortantes e/ou perfurocortantes
Tipo/Grupo:	Mecânicos / Acidentes
Nível de Risco:	Médio
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Moderado
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

GHE: Serviços Gerais	
Qtd. Funcionários:	9
Descrição das atividades:	
Atividades de organização, limpeza e higiene do ambiente.	
Sector/Departamento	Cargo/Função
7	AUXILIAR DE LIMPEZA
Descrição da função: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.	
Geral	LAVADEIRA
Descrição da função: Lavar e secar peças de vestiário, roupas de cama e mesa e outras, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência.	
Geral	ZELADOR
Descrição da função: Varrer, recolher lixo.	

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Ruído contínuo ou intermitente - [eSocial: 02.01.001]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	69,5000 dose diária de ruído	Limite de tolerância:	85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Ondas sonora / Ar		

Agente nocivo:	Calor
Tipo/Grupo:	Físico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Leve

Medição/Avaliação:	Critério quantitativo	
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	27,7700 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:
Técnica de medição:	NHO 06	
Data medição/aval.	18/05/2022	
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação	

Agente nocivo:	Umidade
Tipo/Grupo:	Físico
Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022
Meio propagação:	Dermal
EPI(s) utilizado(s):	* Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água

Agente nocivo:	Produtos de limpeza (Domissanitários)
Tipo/Grupo:	Químico
Nível de Risco:	Médio
Probabilidade:	Intermitente
Severidade:	Moderado
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022
EPI(s) utilizado(s):	* Luva Látex Natural * Máscara de procedimentos

Plano(s) de ação	
Referência:	Treinamento de NR6 (EP1).
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim

Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos
Tipo/Grupo:	Ergonômico

Nível de Risco:	Baixo
Probabilidade:	Habitual
Severidade:	Leve
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Data medição/aval.	18/05/2022

Agente nocivo:	Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes	
Tipo/Grupo:	Ergonômico	
Nível de Risco:	Baixo	
Probabilidade:	Intermitente	
Severidade:	Leve	
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo	
Data medição/aval.	18/05/2022	

Agente nocivo:	Postura de pé por longos períodos	
Tipo/Grupo:	Ergonômico	
Nível de Risco:	Baixo	
Probabilidade:	Intermitente	
Severidade:	Leve	
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo	
Data medição/aval.	18/05/2022	

GHE	Transporte	
Qtd. Funcionários:	1	
Descrição das atividades:	Atividades de transporte.	
Sector/Departamento	Cargo/Função	Qtd. Funcionários
Gerat	MOTORISTA	1
Descrição da função: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.		

Especificação dos riscos e atividades do GHE

Agente nocivo:	Ruido contínuo ou Intermitente - [eSocial: 02.01.001]
----------------	---

CONTROLADORIA

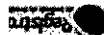
FL. 136



Tipo/Grupo:	Físico	
Nível de Risco:	Baixo	
Probabilidade:	Intermitente	
Severidade:	Leve	
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo	
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	74,4000 dose diária de ruído	Limite de tolerância: 85,0000 dose diária de ruído
Técnica de medição:	NHO 01	
Data medição/aval.	01/12/2022	
Meio propagação:	Onda sonora / Ar	

Agente nocivo:	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren) - [eSocial: 02.01.003]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	0,4000 metro por segundo ao quadrado (m/s²)	Limite de tolerância: 1,1000 metro por segundo ao quadrado (m/s²)	
Técnica de medição:	NHO 09		
Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Contato direto		

Agente nocivo:	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR) - [eSocial: 02.01.004]		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	10,1000 dose diária de ruído	Limite de tolerância: 21,0000 dose diária de ruído	
Técnica de medição:	NHO 01		



Procedimentos de Trabalho e Controles Administrativos

Estas recomendações referem-se ao controle de exposição baseado em ações específicas do empregador e empregado, relativo à execução dos trabalhos, não incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- Assegurar e incentivar os funcionários a adotarem as seguintes posturas de trabalho, para reduzir as exposições:
- Reavaliar anualmente o PGR, conforme exigência legal prevista na NR-1.5, para avaliação do seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
- Solicitar dos fornecedores as Fichas de Informação de Segurança das Matérias Primas e outros produtos manipulados dentro das instalações, contendo a composição, propriedades físico-químicas, efeitos à saúde, limites de tolerância, primeiros socorros, etc. e divulgar estas informações aos empregados.

Treinamentos

- Prover treinamento sobre os seguintes aspectos:
- Saúde/Higiene Ocupacional: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; Resultados das Avaliações Quantitativas de Exposição aos Agentes de Risco, aspectos toxicológicos dos agentes, efeitos à saúde, primeiros socorros;

Monitoramento

Para uma efetiva demonstração e confirmação quanto aos Graus de Risco de Exposição dos grupos de exposição similar aos agentes de risco, esta empresa deverá continuar com sua estratégia de avaliação quantitativa para os agentes de risco priorizados, conforme Programa de Monitoramento e Controle Ambiental de Agentes Químicos e Ruído.

Equipamentos de Proteção Individual

Onde os Procedimentos de Trabalho não forem suficientes para reduzir completamente a exposição a níveis aceitáveis, esta empresa deve adotar como último recurso a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

- Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas de exposição aos agentes químicos reavaliar o Programa de Proteção Respiratória.
- Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas de exposição ao ruído reavaliar Programa de Conservação Auditiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este programa permanecerá válido por 2 (dois) anos, devendo passar por revisão anual quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos, exigirão novas análises. Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Direitos autorais reservados a Rafael Maurício dos Santos de acordo com a Lei N° 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 sendo assim proibida a cópia ou alteração sem o consentimento do autor.

CONTROLADORIA

FL.

137

Data medição/aval.	01/12/2022		
Meio propagação:	Contato direto		
Agente nocivo:	Calor		
Tipo/Grupo:	Físico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Intermitente		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério quantitativo		
Intensidade, concentração ou dose da exposição:	25.5000 grau Celsius (°C)	Limite de tolerância:	32.5000 grau Celsius (°C)
Técnica de medição:	NHO 06		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Meio propagação:	Condução, convecção e radiação		
Agente nocivo:	Frequente execução de movimentos repetitivos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Agente nocivo:	Postura sentada por longos períodos		
Tipo/Grupo:	Ergonômico		
Nível de Risco:	Baixo		
Probabilidade:	Habitual		
Severidade:	Leve		
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo		
Data medição/aval.	18/05/2022		
Agente nocivo:	Trabalho com risco de acidente de trânsito		

CONTROLADORIA

FL. 138

Tipo/Grupo:	Mecânicos / Acidentes	
Nível de Risco:	Baixo	
Probabilidade:	Intermitente	
Severidade:	Moderado	
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo	
Data medição/aval.	18/05/2022	
Plano(s) de ação		
Referência:	Treinamento de NR6 (EPI).	
As medidas existentes são suficientes para eliminar ou reduzir o risco?	Sim	
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA		
ATIVIDADE		DATA
Treinamento de NR6 (EPI).		24/03/2023
Treinamento de Equipamentos de Proteção Individual de acordo NR6.		
Treinamento de NR17 (Ergonomia).		24/04/2023
Treinamento de ergonomia de acordo NR17.		
Treinamento de NR 32 (Biossegurança)		24/05/2023
Treinamento de biossegurança de acordo NR 32.		
Treinamento de prevenção e combate a incêndio.		27/06/2023
Treinamento de direção defensiva.		24/07/2023

Recomendações

Os propósitos de uma avaliação de exposição a agentes de risco ambientais devem cumprir no mínimo os seguintes objetivos:

Determinar os agentes de risco potenciais à saúde a que estão sujeitos os empregados, avaliando e diferenciando entre exposições aceitáveis e inaceitáveis e implementando medidas de controle quando exposições inaceitáveis são identificadas.

Estabelecer e documentar os níveis de exposição de todos os empregados, ficando assim definido um ponto de partida que servirá como guia para cada nova avaliação de exposição, permitindo verificar sua tendência ao longo do tempo. Estes registros são também de vital importância para estudos futuros de epidemiologia.

Assegurar e demonstrar conformidade das exposições com padrões governamentais ou outros mais restritivos. No sentido de alcançar estes objetivos, esta empresa deve prosseguir com seus programas de controle das exposições, introduzindo melhorias através das seguintes diretrizes:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YN8RY-RN5ES-KK6J8-4ZS9W

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rafael Maurício dos Santos - Tecnólogo em Segurança do Trabalho (CPF
040.613.685-83)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/YN8RY-RN5ES-KK6J8-4ZS9W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar>

CONTROLADORIA

FL. 139
[assinatura]





Autos n. 692.9.39607/2018

Inquérito Civil

Objeto: Apurar irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal, 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública; e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmado, doravante denominado **Compromitente**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privada, registrada no CNPJ n. 14.788.244/0001-95 e com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. **OZAIR SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA e do CPF n. 151.468.985-53, residente na Praça Josafá Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA, e o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu

CONTROLADORIA

FL. _____

140

Prefeito, o Exmo. Sr. JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1965, filho de José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi - Ba, ora denominados Compromissários, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

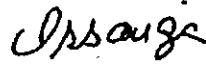
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza ter a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VIII da Lei 8.842/1994) é a priorização do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência asilar condigna;

2


CONTROLADORIA

FL. 141



CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trilhou de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: "art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência."

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice";

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema único da Assistência Social (NOB - SUAS / 2005) que tem como um dos princípios da Proteção Social de Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que "a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência";

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade.

CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

CONSIDERANDO que a política de priorização de convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua viabilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção.



CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Lei nº 8.842/94, em seu artigo 3º, definiu por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, aduzindo, ainda, que a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família;

CONSIDERANDO também que em seu artigo 17, parágrafo único, o referido Decreto expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

CONSIDERANDO nessa linha, que o artigo 10 da Política Nacional do Idoso, estabeleceu como competência dos órgãos e entidades públicos, na área de promoção e assistência social o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, dentre eles, as Casas-Lar;

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi não oferta um local próprio de abrigo público destinados a pessoas abandonadas, idosos e deficientes, desempenhando este papel a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas por esta subscritora, constatou-se que a referida ASSOCIAÇÃO, em que pese desempenhar um papel relevante em nosso município, vem descumprindo de forma reiterada as normas que regulamentam as Instituições de Longa Permanência, especialmente, no que tange a escassez de profissionais específicos, alimentação inadequada, ausência de plano individual de acompanhamento e má administração financeira;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 54 (cinquenta e quatro) internos, dentre idosos e deficientes, abrigados na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, que, em sua maioria, recebem benefícios assistenciais/previdenciários, gerando, aproximadamente, receita mensal superior a R\$

CONTROLADORIA

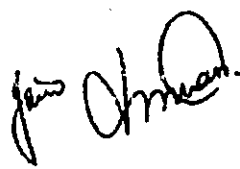
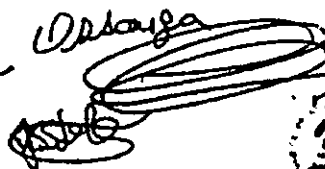
FL. 143



45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) de repasses dos Fundos Federal, Estadual e Municipal (FNAS, FEAS e respectivas contrapartidas municipais – fl. 300), somadas às doações semanais efetuadas pelo título de capitalização “OURO BRANCO”, renda incompatível, portanto, com as constantes denúncias de maus-tratos aos idosos, oferta inadequada e escassa de alimentação, além do quanto consignado no Ofício n. 34/2018 do Conselho Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência, dando conta da precariedade da higienização nas dependências do abrigo, ausência de nutricionista no quadro de funcionários da unidade, escassez de profissionais cuidadores, ausência de armários individuais nos dormitórios dos internos, dentre outros;

CONSIDERANDO que solicitado ao Departamento da Vigilância Sanitária Municipal de Guanambi a realização de vistoria /inspeção na mencionada entidade de longa permanência restou apontada inúmeras desconformidades, a saber: licença sanitária com data de validade expirada desde 16/01/2017, ausência de sabão líquido e papel toalha, ausência de ralo escamoteável na unidade; ausência de chuveiros, fluxo de limpeza inadequado, ausência de carrinhos de suporte a higienização, ausência de identificação e excesso de lotação nos dormitórios, portas e janelas desprovidas de tela para proteção de vetores e pragas urbanas, janela com vidro estilhaçado, além de acondicionamento incorreto dos alimentos, ausência de plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde (fls. 575/576);

CONSIDERANDO que, no dia 27/07/2018, a enfermeira fiscal do COREN-BA, Subseção Guanambi, GABRIELA DE ALMEIDA NEVES, COREN/BA: 404.727-ENF após realizar inspeção “in loco” na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAP. DOS VELHINHOS confeccionou o relatório de fls. 311/314 noticiando inúmeras irregularidades, a saber: número reduzido de profissionais para atender a demanda da assistência de enfermagem; inexistência de enfermeiro na instituição, contrariando a Lei n. 7.498/86; ausência de registros nos prontuários dos abrigados, além de informações desorganizadas; situação vacinal desatualizada dos internos; desatualização dos impressos referentes a aprazamento e checagem dos medicamentos de cada idoso/deficiente; ausência de regimento interno, manual de normas e rotinas e protocolo

operacional padrões - POP's, além de inexistência de Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, por fim, compartilhamento de materiais de higiene e roupas pelos idosos/deficientes, o que propicia o risco de contaminação e proliferação de doenças contagiosas e infecções de pele entre os abrigados.

CONSIDERANDO que, no dia 19/10/2018, a Assistente Social REA SILVIA RODRIGUES TEIXEIRA PENA realizou visita, entrevista e acompanhamentos dos internos do abrigo ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e, ao final, elaborou o relatório social de fls. 315/322 apontando dentre as inúmeras irregularidades, ainda não citadas acima, a ociosidade dos abrigados acamados em razão da inexistência de projetos e programas institucionais, ausência de acompanhamento regular e periódico dos internos pelo PSF do bairro, ausência de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde, saúde debilitada dos idosos abrigados, carência afetiva, número considerável de idosos e deficientes acamados sem qualquer assistência fisioterápica e individualizada.

CONSIDERANDO o quanto documentado às fls. 328/525, referente à avaliação multidisciplinar realizada pelos profissionais ANDREZA LIMA SILVA (enfermeira), FERNANDA HORA DA SILVA (nutricionista) e JÉSSICA VIANA GUSMÃO (fisioterapeuta), JORDANA MARIA PEREIRA MONÇÃO (farmacêutica) e Nayara Gomes de Souza Figueredo (psicóloga) em cada idoso e deficiente abrigado.

CONSIDERANDO que em inspeção realizada por esta subscritora, no dia 06/05/2019, restou comprovado que dezenas de internos apresentavam problemas na pele, que em consulta realizada no local pela médica vinculada ao PSF do bairro Paraíso, Dra. ELIDE DYANE ARAUJO PRADO DOS SANTOS FONSECA, restou diagnosticada como Escabiose (sarna), além de restar configurada a completa ausência de comprovação escriturária das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, entidade sem fins lucrativos que recebe recursos públicos, ausência de programas inscritos no Conselho Municipal da Pessoa idosa, ausência de plano de atendimento individualizado do residente, ausência de plano de atenção integral à saúde do idoso, dentre outros.



CONSIDERANDO o direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, bem como é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme reza o artigo 10, parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Idoso, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e demais Instituições de Longa Permanência que vierem a ser constituídas, desde que sem fins lucrativos, que abriguem pessoas idosas e deficientes provenientes da cidade de Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil) reais, se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$10.000,00 (dez mil) reais, se contar entre 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$16.000,00 (dezesesseis mil) reais, se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação dos profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido elaborar um ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência no MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Referido ato, dentre outras funções, deverá fixar diretrizes e metas a serem cumpridas pelos abrigos; impor a elaboração do plano de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs; fixará o número máximo de vagas; imporá a obrigação de fiscalização das verbas ofertadas pelo Município de Guanambi às Instituições de Longa Permanência – ILP; exigirá a elaboração de projeto de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades asilares e seus funcionários e outros que se fizerem necessários.

DEC/CP/BA Nº 13/2016



CONTROLADORIA

FL.

146

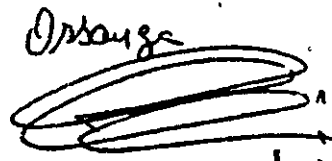
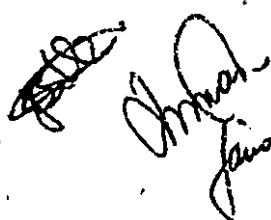
CLÁUSULA TERCEIRA. Para facilitar a fiscalização por parte dos Órgãos (Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público e outros) dos recursos, pessoal cu verbas públicas destinadas à manutenção das entidades de longa permanência sem fins lucrativos, o Município de Guanambi compromete-se, preferencialmente, a centralizar todos os convênios/termos de cooperação destinados às Instituições de Longa Permanência.

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI assume, por esse instrumento, as seguintes obrigações: a) garantir o direito à assistência social, na forma de abrigo, para as pessoas idosas e deficientes que estejam em situação de risco, sob a condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou sejam vítimas de violência doméstica, precisando ser abrigadas, para tanto disponibilizando, no mínimo, 10 vagas para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (ou quem lhe faça as vezes), até que seja ofertado abrigo público municipal, se assim achar conveniente, arcando com o valor de, no mínimo, 01 (um) salário-mínimo para cada idoso/deficiente abrigado; b) no caso de se ultrapassar esta cota, o Município de Guanambi deverá analisar caso a caso e, com a ciência deste órgão ministerial, dar o encaminhamento através da oferta de outros meios de amparo social, considerando que, enquanto Ente responsável pela execução da política de assistência social, não poderá se negar em ofertar o serviço de acolhimento a estas pessoas; c) fornecer, por tempo indeterminado e mensalmente, 100 (cem) fraldas descartáveis à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, conforme compromisso assumido na Ata de Reunião anexada à fl. 289.

CLÁUSULA QUINTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete, de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, em oferecer curso de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades da rede conveniada asilar, uma vez que os abrigos precisam, de forma urgente, formular e executar suas ações com base em um planejamento e adotar rotinas, visando gerenciar e administrar o abrigo de forma mais eficiente e menos assistencialista.

CLÁUSULA SEXTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, dentro da rede conveniada asilar, levando em conta

8



CONTROLADORIA

FL. 142



as características e possibilidades do idoso e deficiente asilado/acolhido de forma semanal, eventos lúdicos, culturais, intergeracionais e sociais com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, afetivos e de pertencimento social.

CLAUSULA SETIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLAUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI terá o dever de repassar a verba conveniada na CLAUSULA PRIMEIRA até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, poderá suspender, a qualquer momento, mediante aviso, anterior de 30 dias, que deixará de fazer o repasse à ILP conveniada quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas e previstas no presente documento.

Parágrafo Primeiro. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a incluir, na sua Programação Orçamentária (PPA, LDO e LOA), valores a serem destinados à Manutenção dos CONVÊNIOS, explicitado na cláusula oitava, objetivando garantir a perfeita continuidade na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. A obrigação prevista no caput começará a correr a partir da publicação do ato normativo que regulamentará o chamamento público (Lei n. 13.019/2014), não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da presente data, podendo prorrogar, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

CLAUSULA NONA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS para fazer jus ao recebimento dos valores conveniados deverá se comprometer, no mínimo, com as seguintes obrigações: a) Afastar da Administração atual por, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, as Sras. OZAIR SANTOS SOUZA, SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA e MARISTELA

Ossauze
Assado
Amal

CONTROLADORIA

FL. 148
Bo

CALAZANS LAVARINI, nomeando-se como interventor o Padre JOÃO SILVA DE SA TELES, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ DE SÁ TELES e NIVALDA SILVA, natural de Boquira/BA, nascido em 20/02/1976, portador do RG n. 08.335.678-96 e CPF n. 358.676.605-59, que terá amplos poderes para gerir e administrar a instituição de longa permanência, especialmente no que pertine à parte financeira da unidade, podendo aplicar os valores referentes à receita institucional naquilo que melhor aprover, desde que documentado e prestadas as devidas contas. Caberá ao interventor: I) Admitir novos associados, de acordo com o seu estatuto; II) Declarar nula a última eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eis que realizada com inobservância do quanto previsto no art. 15º do seu Estatuto e art. 4º do seu Regimento Interno, além de contar, exclusivamente, com a presença das pessoas que foram reconduzidas aos respectivos cargos (Ata acostada à fl. 547 e demais às fls. 578/580); III) Convocar e Realizar nova eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados. Enquanto não realizado o escrutínio, o interventor terá automaticamente seu mandato renovado; IV) Realizar eleição visando escolher o Conselho Fiscal; após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados; b) Não rejeitar idosos e deficientes que não possuam renda ou que são portadores de limitações físicas ou mentais (idosos dependentes); c) Garantir para o Município de Guanambi a quantia mínima de 10% de vagas, sendo que será arredondado para mais em caso de dízimas; d) apresentar trimestralmente a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado e nome dos idosos e deficientes, bem como manter livro escriturário destinado a registrar as doações financeiras recebidas; e) Os Diretores e responsáveis técnicos deverão participar dos cursos de capacitação gerencial oferecidos pelo Município de Guanambi; f) Arcar com todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício e encargos sociais obrigatórios, devendo assinar a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme cada caso; g) Manter como profissionais pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da Instituição até o 3º grau; h) Apresentar ao MUNICÍPIO DE GUANAMBI, após 30 dias da

Assinatura
João

CONTROLADORIA

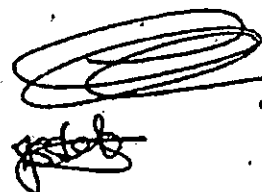


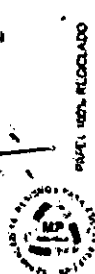
assinatura do convênio, objeto deste TAC, o certificado expedido pelo Conselho Municipal do Idoso e o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em plena vigência; i) Solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi triagem e estudo social antes de aceitar o ingresso de novas pessoas idosas e deficientes, a fim de se proteger os verdadeiros usuários da assistência social; j) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741/03; k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil; l) Manter atualizada a carteira de vacinação de seus abrigados e seus respectivos prontuários; e, m) Providenciar acompanhamento médico e odontológico periódico e regular dos abrigados, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, na Unidade de Saúde de Família do bairro Paraíso, mediante agendamento prévio, inclusive, nos casos de atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Deixará de ser considerada como cota a ser disponibilizada a pessoa idosa/deficiente que: a) venha a falecer; b) seja reinserida no seio familiar ou venha a residir em outra instituição; e c) ao ingressar na instituição não tenha nenhum tipo de renda e que, por qualquer motivo, passe a contribuir financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se compromete a sanar as irregularidades apontadas no relatório confeccionado pela Vigilância Sanitária Municipal (fls. 34/35), em especial, deverá apresentar: a) alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003; b) providenciar sabão líquido e papel toalha nas dependências da unidade, bem como rato escamoteável; c) adquirir e instalar chuveiros elétricos, carrinhos de suporte à higienização, tela de proteção de vetores e pragas urbanas nas portas e janelas, tudo em quantidade compatível com a unidade e ao número de internos; d) providenciar o fluxo de limpeza apropriado; e) identificar e diminuir a lotação nos dormitórios; e) promover o

Ossange¹¹ José Chiman





CONTROLADORIA

FL. 150


acondicionamento adequado dos alimentos armazenados; f) disponibilizar, com frequência e regularidade, material de banho e de higiene pessoal individualizados (sabonete, escova dentária, roupas íntimas).

Parágrafo Primeiro. Deverá, ainda, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Décima, realizar avaliação da funcionalidade de seus abrigados, a fim de estabelecer o grau de dependência dos idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n. 283 da ANVISA, de 26/09/2005, podendo, se assim desejar, fazer uso dos relatórios confeccionados por equipe multidisciplinar acostados às fls. 328/525 e planilha de fls. 549/554;

Parágrafo Segundo. A partir da coleta destes dados, caberá à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, em parceria com o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, estabelecer e contratar o número suficiente de técnicos e cuidadores para os abrigados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, auxiliada pelos profissionais a serem cedidos pelo MUNICÍPIO DE GUANAMBI, bem como pelos parceiros constantes do anexo, deverá, no prazo de 90 (noventa dias), desenvolver projetos e programas de incentivo à reconstrução dos laços familiares dos abrigados, promovendo a participação das famílias na atenção e cuidados com os idosos e deficientes, a fim de diminuir ou sanar a sensação de abandono, fortalecendo os laços familiares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá: a) contratar um Responsável Técnico - RT² pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; b) contratar um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana; c) contratar profissionais de limpeza em número compatível com a quantidade de abrigados; d)

1. Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia; Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno; Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

2. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior e possuir carga horária mínima de 20 horas por semana.



contratar um profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, devendo exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe³.

Parágrafo Primeiro. A Instituição se compromete a realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos e aos deficientes.

Parágrafo Segundo. As atividades para idosos/deficientes devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva destes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais.

Parágrafo Terceiro. Para a realização das atividades acima previstas a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS poderá firmar parcerias com as instituições de ensino superior sediadas nesta cidade, públicas e privadas, voltadas à confecção de planos de cuidados para os idosos e deficientes abrigados, formulados por professores e alunos das unidade de educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I artigo 50 da Lei nº 10.741 de 2003.

Parágrafo Primeiro. Deverá, também, organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social da entidade.

Parágrafo Segundo. Poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

Parágrafo Terceiro. Se terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá oferecer instalações físicas em condições de

3. Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à aquisição e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica, bem como deverá elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.

Orsange *Amor* *Amor*

[Assinatura]

CONTROLADORIA

habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Parágrafo Primeiro: Os dormitórios deverão ser separados por sexos para no máximo 4 pessoas, excetuados aqueles casos em que restar demonstrado que não haverá prejuízo para os abrigados, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá identificar as roupas de uso pessoal de cada abrigado, visando a manutenção da individualidade e humanização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS no prazo de 30 (trinta) dias, deverá adotar as providências cabíveis visando promover a habilitação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS de procurador habilitado, cadastrado no Sistema Único de Benefícios - SUB do referido órgão, a fim de viabilizar os saques dos valores referentes aos benefícios previdenciários/assistenciais dos abrigados.

Parágrafo único: Durante o prazo em que o Interventor nomeado estiver administrando a instituição, este ou pessoa por ele indicada, será responsável pelos saques a serem efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, independente do procurador/curador habilitado, podendo, se for o caso, requerer alvará ao juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá depositar em conta corrente remunerada ou conta poupança de titularidade do idoso abrigado o percentual mínimo de 30% do valor referente ao benefício previdenciário/assistencial por este percebido mensalmente, mantendo-se registro em livro próprio, com o devido comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O não cumprimento das cláusulas acima sujeitará o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ao pagamento de uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por dia de atraso no funcionamento dos serviços, atualizada na forma dos débitos judiciais, sem prejuízo das demais sanções legais.



CLÁUSULA DECIMA NONA. As multas de que tratam as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta reverterão, em caso de execução, ao Fundo Municipal do Idoso – se houver e, na ausência, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e 585, -II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades que tenham por finalidade a proteção das pessoas idosas, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.

Tatiane Miranda Caires de Mansine Castro
TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO

Promotora de Justiça Titular

Ossauza
OZAIR SANTOS SOUZA

Presidente da Associação Beneficente de Cuidado "LAR DOS VELHINHOS"

Jairo Silveira Magalhães
JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi

Euclides Pereira de Barros Filho
EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO

Assessor Jurídico do Município de Guanambi

João Silva de Sá Teles
JOÃO SILVA DE SÁ TELES

Interventor Nomeado

João de Jesus Souza Araújo - CAB/BA 21795





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Procedimento Administrativo n. 692.9.232873/2020

OBJETO: Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para regularizar o funcionamento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos.

**ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, após realização de audiência virtual no dia 23/06/2021, conforme aduz link existente nos autos, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, II da Constituição Federal, 1º, IV e 5º, § 6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública -, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III e 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA -, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA (MP-BA)**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu Prefeito, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail 1pj.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. _____

155
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a assinatura em 13 de agosto de 2019 de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil n. 692.9.39607/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e do Município signatário, tendo como objeto, dentre outros, a regularização do funcionamento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Guanambi/BA.

CONSIDERANDO que, após Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2021, no canal do MPBA no youtube, de iniciativa desta Promotoria de Justiça em parceria com a Procuradoria da República de Guanambi e a Defensoria Pública Estadual, que visou discutir a manutenção das instituições de caridade no Município de Guanambi, bem como avaliar e aprimorar a participação da sociedade na definição de estratégias para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, evento que pode ser acessado através do link <https://www.youtube.com/watch?v=de9m8dzonj4&t=4783s>, o compromissário, representado pelo Vice-Prefeito ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, sugeriu algumas adaptações no TAC anteriormente firmado, de modo a tornar a participação

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1pi.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. 156



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

do Município de Guanambi mais efetiva e eficiente, haja vista a escassez de políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa e a sua diminuta contribuição,

RESOLVEM

formalizar, por meio deste novo instrumento, o **ADITAMENTO** das cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA e SÉTIMA** do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA COM A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1p@guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. 157

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores fixados no "caput" deverão ser atualizados, segundo índices oficiais aplicados ao reajuste do salário mínimo, a fim de evitar sua defasagem e desvalorização.

CLÁUSULA SEGUNDA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA COM NOVA REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses, a contar da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às

1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1pi.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. 158



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA COM NOVA REDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete a fornecer à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, enquanto se fizer necessário, os seguintes profissionais vinculados ao seu quadro de servidores públicos: 1) 05 (cinco) cuidadores de idosos; 2) 05 (cinco) técnicos de enfermagem; 3) 01 (um) psicólogo; 4) 01 (um) fisioterapeuta; 5) 01 (um) educador físico (monitor de recreação) e, 6) 03 (três) técnicos de enfermagem, ou o valor mensal de R\$ 29.701,76¹ (vinte e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), que será destinado, em sua integralidade, ao pagamento das verbas salariais dos referidos profissionais, devendo, ainda, manter o fornecimento mensal de materiais e insumos necessários ao exercício das funções prestadas pelos profissionais de enfermagem e disponibilizar, no mínimo, 30 consultas mensais com médico geriatra vinculado ao Município de Guanambi.

Parágrafo único: o compromissário se compromete a apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo de Guanambi com vistas a tornar permanente o valor mensal do repasse acima mencionado, caso opte pelo fornecimento do numerário, devendo consignar índices de atualização monetária, a fim de evitar sua desvalorização ao longo dos anos.

Ficam os signatários cientes de que o presente Termo Aditivo será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

- 1 Valor obtido através dos cálculos encaminhados pelo Ofício n. 214/2021 da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, acostado na ID MP 3310138.

1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1pi.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. 159



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Além disso, ficam cientes de que o Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ratificando todas as demais cláusulas do TAC anteriormente firmado.

Guanambi/BA, 13 de agosto de 2021.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

NILO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, 5/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683/3532 e-mail: 101.guanambi@mpba.mp.br

CONTROLADORIA

FL. 160



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: 77 451 8000

LEI Nº 011/01

PUBLICADO

22 / 3 / 2001

José Bonifácio Telxeira
Chefe de Gabinete

"Declara Entidade de Utilidade
Pública, e dá outras
providências".

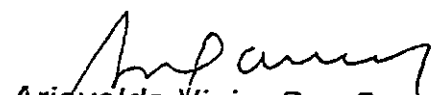
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI -- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 096/96, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI - LAR DOS VELHINHOS.

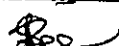
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.


Ariovaldo Vieira Boa Sorte
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA

FL. 161


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4301

LEI Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

Art. 3º. Os valores descritos no Art. 1º deverão ter destinação exclusiva de pagamento de pessoal contratado pela associação, abrangendo todos os custos de manutenção dos contratos conforme legislação trabalhista vigente, inclusive despesas da folha de pagamento como FGTS, contribuição previdenciária, imposto de renda, adicional noturno, adicional de insalubridade, rescisão contratual, entre outros.

CONTROLADORIA

FL. 162


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4301

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores repassados na forma desta lei para cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Processo Administrativo nº 692.9.232873/2020.

§1º. A atualização dos valores ocorrerá, após requerimento da entidade, em 1º de janeiro de cada ano civil utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§2º. A atualização ocorrerá através de Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas provenientes dessa Lei correrão com a seguinte dotação orçamentária:

4.122.008.2.007 – Gestão das Ações Administrativas

3.3.50.43.00-00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as LEIS: nº 1.257 de 26 de setembro de 2019 e a de nº 1.386 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

163



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1788 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre o repasse para a Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, para garantir a contratação e manutenção de profissionais desta entidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.401/2021, em especial o § 2º do artigo 4º dessa Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o repasse para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de janeiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIAFL. 164




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 413, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, **ROMÁRIO SILVA CASTRO**, Superintendente de Convênios e Contratos, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos**, a contar da data de 30/04/2024, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 30/04/2024**, sendo revogadas as disposições em contrário, **em especial a portaria nº 341 de 14 de abril de 2023, tornando-a sem efeito.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 13/05/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0026163** e o código CRC **D9D6F346**.

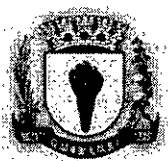
SEI-10.001425/2024-7

0026163v2

CONTROLADORIA

FL. 165
[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 067 DE 16 JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos e estabelece outras providencias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;
- II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;
- III- HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO -- Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 16 de janeiro de 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

CONTROLADORIA

FL. 166





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO, Guanambi - Bahia

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 3064

Em 24 / 10 / 2024

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS DE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº MG13142591, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).

CONTROLADORIA

FL. 167

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

FLS. 169

PROC. 001-24 DPCP

ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

FLS. 130
PROC. 001-24-DPCP
ASS. _____

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
CONTROLADORIA

FL. 168

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCP-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas
Elemento: 335043– Subvenções sociais

FLS. 131
PROC. 001-24 DPCP
ASS.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.

CONTROLADORIA

FL. 139

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

FLS. 132

PROC. 00124-DPCP

ASS. _____

g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 066 de 16 janeiro de 2023.

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 067 de 16 de janeiro de 2023:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

g) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;

b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;

c) 01 (um) psicólogo;

CONTROLADORIA

FL. _____

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

FLS. 133
PROC. 001-24-DPCP
ASS.

d) 01 (um) fisioterapeuta;

e) 01 (um) monitor de recreação;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não


CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

FL. 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

FLS. 134
PROC. 001-24-DPCP
ASS.

a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

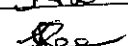
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

FL. 132 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

FLS. 135
PROC. 001.24-DPCR
ASS. _____

13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

FL. _____

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ASS.
CARLOS CAROBA DE SOUSA

FLS. 136
PROC. 001.24.DPCP

TESTEMUNHAS:

NOME João Lucas Silva Ramos CPF 06793589546
NOME Witaldo Rian Silva Alves CPF 866.435.885-02

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

FL. 134



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

FLS. 137
PROC. 001-24-DPCP
801

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas Elemento: 335043– Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de \$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	<u>24</u> de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XVI Nº 3064
Em 24 de 01 de 2024
Marcela Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

CONTROLADORIA

FL. 135
[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.648/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração – Dispensa - cujo objeto é a “*Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021.*” Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus – Guanambi-BA, no valor de R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

176

FLS. 138

PROC. 001-24-DPCP

ASS. _____

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG**

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonc/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas Elemento: 335043– Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de \$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	24 de janeiro de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

CONTROLADORIA

FL. 177

FLS. 129

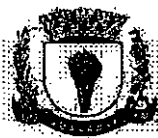
PROC. 001-24 DPCP

ASS. [assinatura]

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24DPCP-PMG

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIAFL. 186[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – LAR DOS VELHINHOS

**1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS
DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO
PELA LEI 14.434/2022 – LAR DOS VELHINHOS.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG: 880691255, CPF: 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, **Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLAUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, no mês de JANEIRO é de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento e repasse desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 258.372,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

CONTROLADORIA

FL. 187
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 07.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" do Ministério da Saúde.

CONTROLADORIA

FL.

188

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

CONTRATANTE**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIAFL. 189
[Assinatura]

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (077) 3452-4301



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/07/2024 14:40:22
Acesse em: <https://e.tcn.br.gov.br/epa/validarDoc.aspx> Código do documento: 8f6501fa-e5d2-4408-9834-57954cea7645

Guanambi-BA, 03 de junho de 2024

Ofício nº 001/2024

Ilmo. Senhor,
Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Com cópia:

Ilma. Senhora,
Sônia Maria de Souza Cardoso
Assistente Administrativo IV

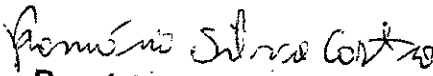
Assunto: Liberação da 5ª parcela – Associação Benemérita de Caridade TF: 001/2024.

Prezado,

Venho, por meio deste, solicitar a liberação da 5ª (quinta) parcela do Termo de Fomento nº 001-2024, no valor de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 001-24DPCP-PMG, que firma parceria entre o município de Guanambi-BA e a Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Romário Silva Castro
Gestor do Termo de Parceria
Portaria nº 413 de 13 de maio de 2024

CONTROLADORIA

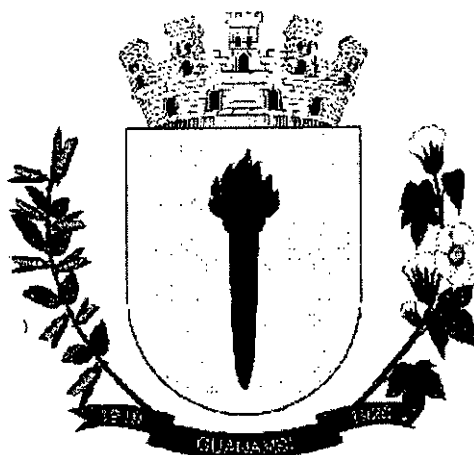
FL. 190




Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/07/2024 14:40:22
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/emp/validaDoc.seam?codigo_documento=8465016&512-4408-9814-57954&ass=7645

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2024

Processo de Pagamento Nº 2893

Data: 04/06/2024

Empenho Nº: 374 / 3230

Credor: 7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE



Valor Bruto R\$: 43.211,79
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Liquido R\$: 43.211,79

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2007.43.1500
Unidade: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	43.211,79

SIAFIC -

4836811

CONTROLADORIA

FL. 191



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-95 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA



ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/07/2024 14:40:22
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/portal/DocAssinamCodigo do documento: 8f6501f6-e5d2-4408-9983-457954ee7645

EMPENHO: 374 / 2024	Nº SUB-EMPENHO: 3230	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 29/01/2024	Data Sub-Empenho: 03/06/2024	Data Liquidação: 03/06/2024
		Data Pagamento: 04/06/2024

FORNECEDOR					
Nome:	7080 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARLI			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	PRAC JOSAFÁ MOURA , 98			Complemento:	
Bairro:	BOM JESUS		Cidade:	GUANAMBI	
CNPJ:	14.788.244/0001-95	Insc. Estadual:	CPF:	RG:	
Conta Corrente:	9889-2	Agência:	923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2007.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 001-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: 001-24DPCP-PMG	Contrato:	520.000,00	518.541,48	1.458,52
Patrimônio:				

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM 13/08/2021 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 5ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	345.694,32	43.211,79	302.482,53

Data do Empenho: 29/01/2024	Data do Liquidação: 03/06/2024	Data do Pagamento: 04/06/2024
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Quarenta e três mil e duzentos e onze reais e setenta e nove centavos ##	Valor Bruto	43.211,79
---	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 43.211,79 (Quarenta e três mil e duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), proveniente desta nota. Em, 04/06/2024	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 04/06/2024
 MARIA DIGNA CÔUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	 IVETE TEIXEIRA Tesorero(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	43.211,79

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 2893 / 2024
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 43.211,79 (Quarenta e três mil e duzentos e onze reais e setenta e nove centavo), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 2893, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de Ordem.

4836811

SIAFIC

CONTROLADORIA

Fl. 192



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 374 / 2024 Nº SUB-EMPENHO: 3230 Data do Sub-Empenho: 03/06/2024 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR
Nome: 7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARI Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 Complemento:
Bairro: BOM JESUS Cidade: GUANAMBI Estado: BA
CNPJ: 14.788.244/0001-95 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta Corrente: 9889-2 Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2007.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 29/01/2024
Unidade: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA
Ação: 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade:	Dispensa	Nº Disp.:	001-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	001-24DPCP-PMG	Contrato:		520.000,00	518.541,48	1.458,52
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO
DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM 13/08/2021 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 5ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
345.694,32	43.211,79	302.482,53

Data do Empenho: 29/01/2024 Data do Liquidação: 03/06/2024

RETENÇÕES		Valor
Código	Descrição	
## Quarenta e três mil e duzentos e onze reais e setenta e nove centavos ##		0,00
Valor Retido		0,00
Valor Líquido		43.211,79

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	03/06/2024	TERMO DE FOMENTO	0	43.211,79
Quantidade: 1				Total: 43.211,79

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		Valor R\$
Código	Descrição	
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.211,79

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 03/06/2024. ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC Nº 1891 DE 11 DE MARÇO 2024	Declaro que a nota foi devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 03/06/2024. LEANDRA NEVES DA SILVA Auxiliar Administrativo Matrícula: 200007
--	--

CONTROLADORIA

FL. 193

~~CONTROLADORA~~



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/07/2024 14:40:22
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6501fa-es42-4408-9834-57954cen/645

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN DE GUANAMBI
Agência	923-7
Conta corrente	17972-8

Creditado

Nome	ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
Agência	923-7
Conta corrente	9889-2
Valor	43.211,79
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE762744MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO	04/06/202409:32:18
	JF769013ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO	04/06/202410:42:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.

CONTROLADORIA

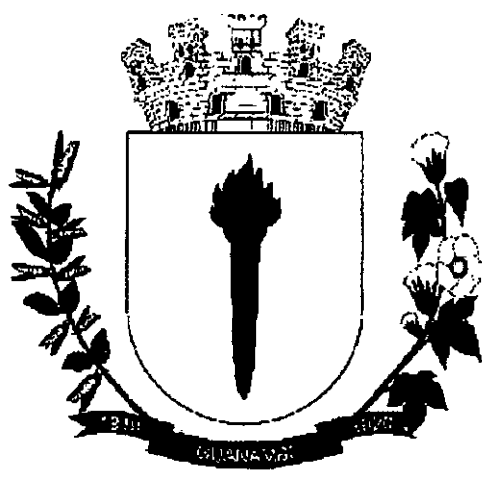
FL. 195



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 01/07/2024 20:55:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppa/validaDoc.seam> Código do documento: cddda746-c42e-488b-8f40-4d4b37ae304a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Estado da Bahia



2024

Processo de Pagamento Nº 5123

Data: 15/05/2024

Empenho Nº: 1709 / 2969

Credor: 7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE



Valor Bruto R\$: 15.502,44
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 15.502,44

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2040.43.1605
Unidade: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Ação: 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624030-0	CEF - FMS PISO ENFER - 624030-0	0779-0	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9999	15.502,44

CONTROLADORIA

FL. 196
Ass



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 -

CNPJ: 11.926.843/0001-30 - CEP: - - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO HILBERT DE AZEVEDO 01/07/2024 20:55:34
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/validar/oc-seam/Código do documento: ecd4fde-c42e-488b-8f40-44bb37ac30da

EMPENHO: 1709 / 2024	Nº SUB-EMPENHO: 2969	TIPO DO EMPENHO: Estimativo
Data Empenho: 07/03/2024	Data Sub-Empenho: 14/05/2024	Data Liquidação: 14/05/2024
		Data Pagamento: 15/05/2024

FORNECEDOR		7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARII		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:	7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARII			Complemento:	
Endereço:	PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98	Cidade:	GUANAMBI	Estado: BA	
Bairro:	BOM JESUS	CPF:		RG:	
CNPJ:	14.788.244/0001-95	Insc. Estadual:		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Conta Corrente:	9889-2	Agência:	923-7		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2040.43.1605 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	005 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação:	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Dispense	Nº Disp.: 001-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: 001-24DPCP-PMG	Contrato:	54.072,59	54.072,59	0,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO EMISSÃO DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E PELA LEI 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.(ABRIL-2024)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	15.502,44	15.502,44	0,00

Data do Empenho: 07/03/2024	Data do Liquidação: 14/05/2024	Data do Pagamento: 15/05/2024
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Quinze mil e quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos ##	Valor Bruto	15.502,44
---	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 15.502,44 (Quinze mil e quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), proveniente desta nota. Em, 15/05/2024	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 15/05/2024
 EDMILSON NASCIMENTO Secretário(a) Matrícula: 400392	 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS P. NUNES Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde Matrícula: 9005912

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624030-0	CEF - FMS PISO ENFER - 624030-0	0779-0	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9899	15.502,44

RECIBO Nº PROCESSO PAGTO: 5123 / 2024	
Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI a importância supra de R\$ 15.502,44 (Quinze mil e quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 5123, pela qual damos total quitação.	
Pagamento efetuado através de DEBITO.	

SIAFIC -

CONTROLADORIA

FL. 197



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 -

CNPJ: 11.926.843/0001-30 - CEP: - - GUANAMBI - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 1709 / 2024 Nº SUB-EMPENHO: 2969 Data do Sub-Empenho: 14/05/2024 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

Fornecedor	
Nome:	7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARH Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	PRAÇ JOSAFÁ MOURA, 98 Complemento:
Bairro:	BOM JESUS Cidade: GUANAMBI Estado: BA
CNPJ:	14.788.244/0001-95 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta Corrente:	9889-2 Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Reduzido: 2040.43.1605 ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 07/03/2024

Unidade:	43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	005 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação:	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade:	Dispensa	Nº Disp.:	001-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	001-24DPCP-PMG	Contrato:		54.072,59	54.072,59	0,00
Patrimônio:						

HISTÓRICO EMIÇÃO DE EMPENHO REFERENTE A TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 E PELA LEI 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.(ABRIL-2024)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	15.502,44	15.502,44	0,00

Data do Empenho: 07/03/2024 Data do Liquidação: 14/05/2024

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
Valor Retido		0,00
Valor Líquido		15.502,44
DOCUMENTOS COMPROBATORIOS		

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	28/02/2024	TERMO DE TRANSFERÊNCIA	1	15.502,44

DESDOBRAMENTOS (PCASP)				
Código	Descrição	Valor R\$		
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.502,44		

Declaro que a nota foi devidamente atestada pelo fiscal do contrato 14/05/2024	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 14/05/2024, podendo efetuar o pagamento.
 EDMILSON NASCIMENTO Secretário(a) CPF: 008.578.605-50	 EDMILSON NASCIMENTO DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO MATRÍCULA: 9003708

FL: 199
Joe



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 01/07/2024 20:56:34
Acesse em: https://e-caixa.gov.br/aplicativoDoc-segna/Coligo-do-documento-edf44a46-cd2e-458b-8f40-444b37ae104a

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0779 / 006 / 00624030-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	BA 291170 FMS PISO ENFERMAGEM
CPF/CNPJ:	11.926.843/0001-30

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0923 / 00000009889-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ORGANIZACAO DA SOC CIVIL BENEMERITA
CPF/CNPJ:	14.788.244/0001-95
Valor:	R\$ 15.502,44
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO LAR DOS VELHINH
Histórico:	

Data de débito:	15/05/2024
Data / Hora da operação:	15/05/2024 11:31:42

Código da operação:	00118410
Chave de segurança:	TCMLRXP3EQN2H1E1

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

CONTROLADORIA

FL. 200



LAR DOS VELHINHOS
PLANILHA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM DE GUANAMBI, MÊS DE REFERÊNCIA ABRIL 2024

ORDEM	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
265	02583923552	DAYANE MAGALHAES SARAIVA PIMENTEL	6613306	322205	1.823,00	
266	05188835584	ELIZANGELA SOARES LOPES	6613306	322205	1.913,00	
267	68602332572	GERALDINO VIANA DA SILVA	6613306	322205	1.913,00	
268	83769056515	JOSELIA MARIA PEREIRA	6613306	223505	2.201,44	
269	85889241532	KARISNANDA PEREIRA ALMEIDA	6613306	322205	1.913,00	
270	03620659508	POLLYANE LOPES SOUZA	6613306	322205	1.913,00	
271	00738097560	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	6613306	322205	1.913,00	
272	000333506574	SANDRA DE CASTRO ANDRADE LIMA	6613306	322205	1.913,00	
TOTAL					15.502,44	

OBS: FICARAM FORA DO CALCULO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS TECNICOS DE ENFERMAGEM DEVIDO ESTAREM DE LICENÇA MÉDICA

Recebido em
01/05/2024

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE PESSOAL
DECRETO Nº 1572
2024

CONTROLADORIA

FL. 201